



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6.020104-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0201042025

O Agente de Contratação, Clédson Jairo de Souza Lima, através da Câmara Municipal de Prainha, consoante com a autorização da Sra. Darcy Garçon Batista, Ordenadora de despesas, vem abrir o processo administrativo de inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Versa a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 74, inciso III, alínea “c”, sobre a inexigibilidade para a “contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, consta expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a presente contratação de licença de uso de sistema informatizado integrado, compreendendo os módulos de Folha de Pagamento,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER LEGISLATIVO

Contracheque Online, Transparência de Dados Pessoais e Processamento de Dados vinculados ao sistema de folha de pagamento para alimentação e geração do eSocial, é essencial para atender às necessidades da Câmara Municipal de Prainha/PA. Este sistema é indispensável para a gestão eficiente, segura e integrada das informações dos servidores públicos, assegurando o cumprimento das obrigações legais, especialmente no que se refere ao eSocial, conforme as normativas estabelecidas pelo Governo Federal,

Por fim, em atendimento aos requisitos da contratação com base no art.74. Inciso III “C”, da Lei 14.133/2021, justifica-se a contratação da empresa para prestação de serviços de confecção da folha de pagamento, destinados a Câmara Municipal de Prainha.

Desta forma, é inquestionável a eminente necessidade dos serviços contratados.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ. 49.078.675/000-42, em decorrência de ser a que ofertou a proposta de menor valor para a prestação dos serviços em comparação com as demais cotadas. Constata-se que a empresa é especializada no ramo, objeto deste processo, e possui capacidade para atender com qualidade a necessidade da Câmara Municipal de Prainha.

Desta forma, nos termos do Art.74, Inciso III, “C”, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível. Destaca-se ainda que a empresa já realizou e está realizando o objeto similar ou igual ao que necessitamos para outros órgãos como CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, e outros, conforme atestados de Capacidade Técnica fornecido pelos órgãos contratante, o que nos levou a acreditar no domínio pleno do saber sobre a matéria. Outro fator imprescindível foi que em contato com o proprietário do escritório, o mesmo confirmou disponibilidade para atendimento a Câmara Municipal de Prainha.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço, é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por determinado valor, considerando a pesquisa de preço realizada, o valor estimado, e as características da contratação que está sendo realizada. A referida contratação fica comprovada a inviabilidade de competição, portanto, para subsidiar e motivar a decisão administrativa sobre a razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta, a empresa P F DE SOUZA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. CNPJ. 49.078.675/0001-42, demonstrou que o preço do serviço é o praticado no mercado.

Pelo serviço executado e efetivamente entregue, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTDE	VALOR UNITARIO MÊS	VALOR TOTAL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER LEGISLATIVO

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
----	--	-----	----	----------	-----------

O setor de contabilidade afirmou que os recursos para o referido pagamento serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2025

Órgão 01 – CAMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

01.01 – Câmara Municipal de Prainha

Atividade: 01.031.0001.2.001– Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Assim cumprindo o rito processual previsto na Lei supracitada, venho comunicar a Gestora da Câmara Municipal de Prainha, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Remetam-se aos setores competentes

Prainha, 27 de janeiro de 2025.

Cledson Jairo de Souza Lima
Agente de Contratação
Portaria 009/2025-CMP-GP